

Circular nº 04/2024/ DIR/FCI

Em 27 de fevereiro de 2024.

Para: Docentes da FCI

Assunto: Participação Docente em Câmaras e Conselhos Superiores

Prezados,

Solicitamos atenção para a necessidade de efetiva presença nas reuniões internas de Colegiados de cursos e Conselho de Faculdade e, principalmente, para a participação em Câmaras e Conselhos da Administração Superior da Universidade de Brasília.

A Secretaria de Órgãos Colegiados da UnB tem alertado a esta Direção da ausência injustificada contumaz de alguns professores às reuniões das Câmaras a que foram eleitos e indicados e reforçamos que esta ausência tem gerado desprestígio a esta Faculdade que tem perdido oportunidades de representação e visibilidade na UnB.

Reforçamos que, de acordo com o [Regimento Geral](#) da UNB, Art. 51.

"É obrigatório o comparecimento dos membros às reuniões dos colegiados deliberativos de que façam parte, tendo, esta atividade, prioridade sobre outras de natureza acadêmica ou administrativa.

§ 1º A ausência, sem justificativa aceita pelo Presidente do Órgão, do membro de colegiado deliberativo em 3 (três) reuniões consecutivas ou em 6 (seis) alternadas, importa a perda da investidura, à exceção dos cargos efetivos e dos mandatos previstos em lei.

§ 2º Da decisão do Presidente do Órgão sobre aceitação de justificativa de falta, cabe recurso ao colegiado, sendo a decisão deste irrecorrível.

§ 3º Falta contumaz às reuniões de colegiados por membros natos é passível de sanção disciplinar."

E em seu Art. 140. diz que "É dever de todo membro da comunidade contribuir para a realização das finalidades da Instituição." Além de ressaltarmos as funções dos docentes da UNB:

Art. 147. O docente da Universidade desenvolve atividades de ensino, pesquisa, extensão e **gestão universitária de acordo com as atribuições definidas pela natureza do seu vínculo**, de sua classe e do seu regime de trabalho, nos termos deste Regimento Geral e das normas baixadas pelo Conselho Universitário e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Ao finalizarmos, informamos que a Resolução do Conselho FCI Nº 01, de 2021 (6952815) permanece vigente e tem sido utilizada pelo Conselho para efetuar as indicações às Câmaras e Conselhos Superiores da UnB. Enviamos, em anexo, a atual lista de representantes da FCI, para conhecimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Renato Tarciso Barbosa de Sousa, Diretor(a) da Faculdade de Ciência da Informação**, em 27/02/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10957986** e o código CRC **0C673EB2**.

Referência: Processo nº 23106.000114/2021-18

SEI nº 10957986